

INTERESSADA: EEMTI Capelão Frei Orlando

EMENTA: Recredencia a Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Capelão Frei Orlando, Inep/Censo Escolar nº 23264640, sediada na Rua Paulino Barroso, nº 1289, bairro Imaculada Conceição, 62700-000 Canindé-CE, na jurisdição da CREDE 07 – Canindé, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, com validade até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.

RELATORAS: Maria Luzia Alves Jesuíno e Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro

PROCESSO Nº 30021.000452/2024-90 | **PARECER** Nº 447/2024 | **APROVADO EM:** 26/6/2024

I – RELATÓRIO

Maria Idayana Araújo Bezerra, diretora da Escola Estadual de Ensino Médio de Tempo Integral Capelão Frei Orlando, sediada no município Canindé, Inep/Censo Escolar nº 23264640, por meio do processo nº 30021.000452/2024-90 solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na no município de Canindé CE, no bairro Imaculada Conceição 62700-000 Canindé/CE na jurisdição da CREDE 07 – Canindé, Inep/Censo Escolar nº 23264640.

Responde pela direção a professora Maria Idayana Araújo Bezerra, licenciada em Biologia com especialização *lato sensu* em Gestão Escolar Registro nº 9460 e, pela secretaria escolar, Maria Lúcia Silva Gomes, Registro nº AAA074491

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 447/2021 cuja validade expirou em 31 de dezembro de 2023.

O corpo docente da instituição é constituído por professores habilitados na forma da lei e por professores com autorização temporária nos termos da Resolução Nº 492/2021 deste Conselho.

O último relatório de acompanhamento de metas do Plano Nacional de Educação, emitido pelo Inep, demonstra que a proporção de docentes do Ensino Médio, cuja formação está adequada à área que lecionam no Brasil e no Ceará, é de, respectivamente, 68,2 e 66,1%.

A ausência de professores não habilitados resulta em prejuízos para o processo de ensino-aprendizagem, gerando baixa qualidade do ensino, desmotivação dos alunos e desempenho acadêmico insatisfatório.

É preciso, portanto, definir uma agenda propositiva de políticas e ações articuladas, envolvendo os entes federativos, visando aumentar a atratividade da profissão docente no país. Trata-se de uma tarefa urgente e necessária para a oferta de educação com qualidade e equidade.

Para proceder a avaliação da instituição de ensino, foi utilizado o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) criado em 2007 e reúne em um só

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 447/2024

indicador, os resultados de dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações.

O Ideb é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar e das médias de desempenho dos alunos no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).

O fluxo escolar é um termo utilizado para se referir à progressão dos alunos ao longo dos anos escolares, desde o início da educação básica até o fim do ensino médio, levando em consideração aspectos como aprendizagem, promoção, retenção e evasão escolar.

Em relação às médias de desempenho, são analisadas a partir das escalas de proficiência, que devem ser vistas como régua que permitem aferir as habilidades e conhecimentos dominados pelos alunos, ou seja, demonstram os conhecimentos que os alunos adquiriram, o que eles sabem ou são capazes de fazer. A escala de proficiência do 3º ano do ensino médio desenvolvida pelo Inep é a seguinte: para a Língua Portuguesa, de 00 a 249 pontos, insuficiente; de 250 a 299, nível básico de aprendizagem; de 300 a 374, proficiente; mais de 375, avançado. Já em Matemática, a distribuição da escala é de 00 a 274, insuficiente; de 275 a 349, nível básico; de 350 a 399, proficiente; e acima de 400, avançado.

Para o Inep, o nível avançado representa um aprendizado além da expectativa. No nível proficiente, os alunos encontram-se preparados para continuar os estudos. No nível básico, os alunos precisam melhorar e no nível insuficiente apresentam pouquíssimo aprendizado.

O Ideb agrega ao enfoque pedagógico das avaliações em larga escala a possibilidade de resultados, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas. O índice varia de 0 a 10.

O índice também é importante condutor de política pública em prol da qualidade da educação. É a ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade para a educação básica, que tinha estabelecido, como meta para 2022, alcançar média 6 – valor que corresponde a um sistema educacional de qualidade comparável ao dos países desenvolvidos.

Portanto, em razão do exposto, a Câmara de Educação Básica decidiu que os resultados publicados da última avaliação do Ideb, ano 2021, sejam o marco referencial para o credenciamento das instituições escolares, e a renovação de reconhecimento do curso de ensino médio com temporalidade definida no voto das relatoras.

No contexto específico do estado do Ceará, para a rede pública estadual, observa-se que as médias de notas do Saeb foram de 262,97 em Matemática e 269,78 em Língua Portuguesa, resultando em um Ideb médio de 4,4.

FOR: SF
REV: KB



CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 447/2024

A instituição em análise obteve em 2021, os seguintes resultados na avaliação do Saeb.

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	I.R	IDEB DA ESCOLA
303,54	300,21	1,0	5,4

Fonte: Inep

Os resultados da escola em análise demonstram que os alunos não atingiram, plenamente, as competências e habilidades estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e que apresentam nível Básico de aprendizagem em Matemática e Proficiente em Português, necessitando, pois, recuperar o conteúdo ou a habilidade em que não obtiveram os resultados desejados.

Os documentos adicionais exigidos, pela Resolução CEE nº 451/2014, para emissão de presente ato normativo, foram devidamente encaminhados ao Conselho Estadual de Educação.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo na Lei Estadual nº 17.838, de 22 de dezembro de 2021, e art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

O art. 4ª da Lei 17.838 de 22 de dezembro de 2021, está assim expresso:

Art.4º Cabe ao CEE regularizar, normatizar, assessorar, deliberar acerca de assuntos educacionais e avaliar as condições de oferta do ensino nas instituições escolares de Educação Básica e de Ensino Superior, e suas modalidades, pertencentes à sua jurisdição, e daquelas municipais que compõem com o Sistema Estadual um único sistema.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput deste artigo refere-se à organização da gestão escolar e didático-pedagógica, ao perfil do corpo docente e técnico-administrativo, ao aperfeiçoamento e à valorização dos profissionais da educação, à infraestrutura física, equipamentos (bibliotecas, laboratórios, exemplificativamente), ao fluxo escolar e ao desempenho da aprendizagem dos alunos.

O art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014, determina que:

Art. 24. Os resultados das avaliações institucionais das escolas, quando houver, e os resultados das avaliações de desempenho acadêmico deverão ser considerados nos processos de credenciamento das unidades escolares e da renovação do reconhecimento de seus cursos.

FOR: SF
REV: KB



III – VOTO DAS RELATORAS

A consolidação deste parecer tem por base os resultados das avaliações desenvolvidas pelo Inep, por meio do Saeb. Com base nestes resultados somos de parecer que seja concedido o credenciamento e a renovação de reconhecimento do ensino médio da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Capelão Frei Orlando, Inep/Censo Escolar nº 23264640, sediada na Rua Paulino Barroso, nº 1289, bairro Imaculada Conceição, 62700-000 Canindé-CE, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação de Canindé – CREDE 07, com validade até o dia 31 de dezembro de 2027.

Recomendações:

A análise dos resultados da escola revela que, embora o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) de 5,4 esteja muito próximo da meta projetada de 5,5, é importante refletir sobre as competências e habilidades que foram desenvolvidas e aquelas que precisam ser reforçadas, especialmente considerando as médias de proficiência em Língua Portuguesa (303,54) e Matemática (300,21). Ambos os resultados de proficiência estão abaixo do esperado para o Ensino Médio, indicando a necessidade de ajustes pedagógicos para a promoção do desenvolvimento pleno das competências previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

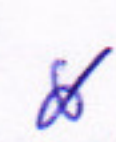
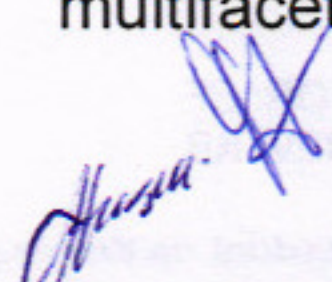
1. Análise das Competências Desenvolvidas

Língua Portuguesa

A média de 303,54 em Língua Portuguesa sugere que alguns avanços foram alcançados, mas ainda há lacunas significativas no desenvolvimento de competências relacionadas à leitura, interpretação de textos, argumentação e produção textual. Provavelmente, os alunos demonstram compreensão de textos de média complexidade, porém apresentam dificuldades em analisar criticamente informações e inferir significados implícitos, o que é essencial para a formação de leitores proficientes.

Competências como a leitura crítica e reflexiva de diferentes gêneros textuais e a produção de textos coerentes e coesos ainda precisam ser trabalhadas de forma mais consistente. Embora a escola tenha obtido avanços em habilidades básicas de compreensão leitora, ainda há desafios na ampliação da capacidade dos estudantes de lidar com textos mais densos e multifacetados.

FOR: SF
REV: KB



Matemática

A média de 300,21 em Matemática sugere uma maior deficiência em relação às expectativas para o Ensino Médio. Os resultados indicam que os alunos conseguem resolver problemas básicos e de média complexidade, mas encontram dificuldades em aplicar conceitos matemáticos de maneira mais complexa e em situações práticas do cotidiano.

A capacidade de modelagem matemática e de raciocínio lógico-quantitativo pode estar sendo desenvolvida em níveis superficiais, não atingindo as exigências de interpretação de gráficos, resolução de problemas envolvendo funções e equações, ou de lidar com situações que exijam cálculos mais avançados. Essas dificuldades podem estar relacionadas à falta de desenvolvimento pleno de habilidades fundamentais como a resolução de problemas e a aplicação de conceitos matemáticos em situações interdisciplinares.

2. Habilidades que Deveriam Ter Sido Desenvolvidas

Língua Portuguesa

As seguintes habilidades deveriam ter sido melhor desenvolvidas para garantir o alcance da meta projetada:

- a) Leitura crítica: desenvolvimento da capacidade de análise de textos em diferentes contextos e formatos, como artigos de opinião, ensaios e obras literárias.
- b) Produção textual avançada: promoção de atividades que favoreçam a escrita argumentativa e expositiva, com foco em coesão, coerência e riqueza vocabular.
- c) Interpretação e inferência: maior ênfase em habilidades de interpretação de textos complexos, com a identificação de inferências e mensagens implícitas.

Matemática

No campo da Matemática, as habilidades a serem desenvolvidas incluem:

- a) Resolução de problemas complexos: maior foco em situações-problema que envolvam múltiplas etapas e exijam um raciocínio mais elaborado.

FOR: SF
REV: KB



ds

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 447/2024

b) Interpretação e modelagem de gráficos: desenvolvimento da capacidade de interpretar dados apresentados em gráficos, tabelas e outros formatos visuais.

c) Pensamento algébrico e geométrico: aprofundamento em equações, funções e geometria, com ênfase na resolução de problemas abstratos e aplicados.

3. Recomendações Pedagógicas

Dado o desempenho da escola, recomenda-se a implementação das seguintes ações pedagógicas:

a) Intervenção focada nas áreas de maior dificuldade: Realizar diagnósticos contínuos para identificar as deficiências específicas de cada turma e desenvolver planos de intervenção pedagógica com base nas áreas críticas de Língua Portuguesa e Matemática.

b) Metodologias ativas: Utilizar metodologias que incentivem a participação ativa dos alunos, como ensino por projetos, estudos de caso, oficinas de leitura e escrita, e resolução colaborativa de problemas matemáticos. Essas metodologias podem fomentar a autonomia e o pensamento crítico dos alunos.

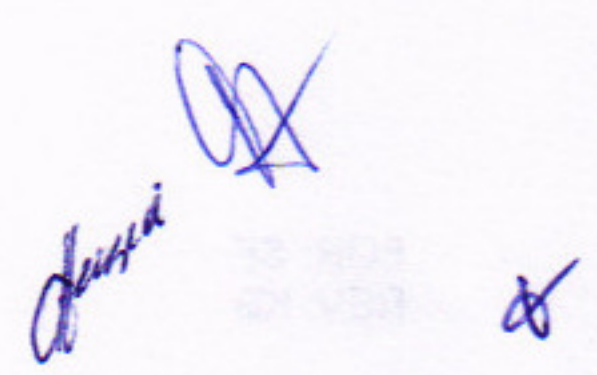
c) Formação continuada de professores: Oferecer formação continuada para os docentes, especialmente no uso de recursos tecnológicos e didáticos que facilitem o desenvolvimento das competências previstas na BNCC, promovendo práticas que integrem diferentes disciplinas e que estimulem o pensamento crítico e o raciocínio lógico.

d) Monitoramento constante do aprendizado: Implementar uma sistemática de monitoramento constante do progresso dos alunos, com o uso de avaliações diagnósticas e formativas que permitam ajustar o planejamento e as intervenções de acordo com os resultados obtidos ao longo do ano letivo

4. Conclusão

Embora a escola tenha alcançado um Ideb próximo da meta projetada, os resultados de proficiência indicam que é necessário um esforço concentrado para promover o desenvolvimento mais profundo das competências e habilidades exigidas pela BNCC. Com uma intervenção pedagógica adequada, formação continuada dos professores e o uso de metodologias ativas, é possível não apenas alcançar, mas superar as metas futuras, garantindo uma formação de qualidade e preparando melhor os alunos para os desafios acadêmicos e profissionais que enfrentarão.

FOR: SF
REV: KB



CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 447/2024

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

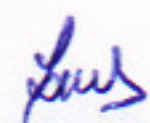
Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de junho de 2024.



TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora



MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Relatora e Presidente da CEB



LÚCIA MARIA BESERRA VERAS
Presidente do CEE, em exercício

FOR: SF
REV: KB

